

PORTARIA SME Nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição dos Especialistas Coordenadores Pedagógicos, Pedagogos e Orientadores Educacionais que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 046 de 14 de dezembro de 2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A atribuição prevista na Resolução SME nº 046 de 14 de dezembro de 2022, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom Meet, no dia 19 de dezembro de 2022;

Parágrafo único. Para proceder a escolha, os especialistas serão divididos em salas virtuais distintas, nos seguintes horários:

- I. Coordenadores Pedagógicos às 8h;
- II. Orientadores Educacionais às 10h;
- III. Pedagogos às 8h.

Art. 2º. Para acesso à sala de atribuição, o especialista deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que esteja lotado no ano de 2022, de acordo com a classificação e horário estabelecido nos incisos do artigo 1º, da presente Portaria. Aos especialistas que não participaram do processo de atribuição em 2022, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação via WhatsApp.

§ 1º. No ato da atribuição, o especialista deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo ou não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecidos nos incisos do artigo 1º da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pelo Diretor da Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 3º. O especialista que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar após atribuição, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

Art. 3º. A permuta será efetuada entre especialistas de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br até dia 06 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado após solicitação que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 11 e 12 da Resolução SME nº 027 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 5º. A Secretária de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 6º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação